



# MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP:35.515-000  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefeituraferdigao@netsite.com.br  
Administração 2009 / 2012

---

## LEI Nº 1439 de 10/03/2009

### “ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 1352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Povo do Município de Perdigoão por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 32 da Lei 1.352 de 09/12/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Os conselheiros Tutelares terão remuneração mensal fixada pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, equivalente a R\$ 540,21 (Quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos), equiparado ao cargo de Secretária Escolar, nível – III, padrão “A”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 10 de março de 2009.

  
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

---

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**